



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CRA/BA Nº 004/2015 - REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2015

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Abertura da Sessão Pública do Pregão:

DATA: 14 de dezembro de 2015

Horário de credenciamento: **14 de dezembro de 2015 às 10:00h**

Sessão da abertura dos envelopes: **14 de dezembro de 2015 às 10h:30min.**

Local: Avenida Tancredo Neves, Edf. Metropolitano Alfa salas 402, 601 e 602, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, CEP: 41.820-021, Tel.: (71) 3311-2583.

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração da Bahia - CPL/CRA-BA, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria CRA-BA nº 45, de 11 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, tendo por finalidade a impressão de manuais de perícia e de auditoria do Administrador, bem como de cartilhas orientativas para os acadêmicos do curso de bacharelado em Administração e dos cursos superiores de tecnologia nas áreas da Administração em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital e em consonância com o Processo Administrativo nº 354/2015. A sessão pública terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação às **10:00h** do dia **14 de dezembro de 2015**, na Av. Tancredo Neves, 999, Edf. Metropolitano Alfa, salas 402, 601 e 602, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, CEP: 41.820-021, Tel.: (71) 3311-2583, ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente.

1. DO OBJETO

1. Impressão de manuais de perícia e de auditoria do administrador, bem como de cartilhas orientativas para os acadêmicos do curso de bacharelado em Administração e dos cursos superiores de tecnologia nas áreas da Administração, conforme termo de referência descrito no Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO



- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas nacionais, bem como microempresas ou empresas de pequeno porte, que comprovem estar habilitadas a executar os serviços descritos no objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.2. empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.2.3. empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Conselho Regional de Administração da Bahia;
 - 2.2.4. empresas coligadas ou com a mesma composição societária;
 - 2.2.5. servidor ou dirigente do Conselho Regional de Administração da Bahia;
 - 2.2.6. empresas que estiverem sob concordata, recuperação judicial/extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. No dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000).
- 3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. Juntamente ao credenciamento deverá ser apresentada declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 3º, inc. VII da Lei 10.520/02).
- 3.5. No caso de microempresa, apresentar documento de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.



4. DO PROCESSAMENTO

- 4.1. As licitantes deverão entregar os envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, até o dia e hora fixados, impreterivelmente, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. Até o dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Propostas de Preço, em envelopes separados, fechados e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – Proposta de Preços

Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA

Pregão Presencial nº: 04/2015

Razão Social da empresa licitante:

Envelope Nº 2 – Documentos de Habilitação

Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA

Pregão Presencial nº: 04/2015

Razão Social da empresa licitante:

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei no 8.666/93, devendo protocolar o pedido na sede do CRA-BA, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do art. 113 da mesma Lei.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Nessa hipótese a comunicação a respeito das falhas ou irregularidades que viciaram esse edital não terá o efeito de recurso.
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

- 7.1. Envelope nº 1 – “Proposta de Preço” deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo dela constar:
 - 7.1.1. Razão social da proponente, endereço, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, agência bancária e conta corrente;
 - 7.1.2. dados do representante da empresa que irá assinar o contrato (nome completo, número da carteira de identidade, CPF, cargo que ocupa na empresa e se assinará por procuração ou contrato social);
 - 7.1.3. a proposta de preços deverá ser apresentada com a descrição do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 7.2. Declaração de que os preços cotados incluem os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre as respectivas tarifas.
- 7.3. A ausência de indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguros e outros encargos, pressupõe que os preços cotados já os incluem.
- 7.4. O preço proposto deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser efetuado, quer os de materiais, quer os de mão-de-obra, transporte e seguro, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o CRA-BA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipótese de criação ou majoração dos encargos fiscais
 - 7.4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 7.5. É vedada a especificação de preço de serviço baseado em percentuais sobre honorários ou sobre serviços extras, admitida, quando houver interesse da Administração, expressamente declarada ou acordada no contrato e registrado por simples apostila, os acréscimos previstos no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93;
- 7.6. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste edital, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
 - 7.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou sobre quaisquer outras condições oferecidas.
 - 7.8. Os preços máximos que a Administração está disposta a pagar estão indicados no **item 9**.



8. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2

- 8.1. O **ENVELOPE “2”** deverá conter, para a **habilitação** da licitante, a documentação a seguir, numerada e ordenada na seqüência abaixo, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:
- 8.2. Da Habilitação Jurídica
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- 8.3. Da Regularidade Fiscal
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 8.3.1. A documentação acima deverá estar devidamente autenticada ou, na impossibilidade de se autenticar, deverá o licitante apresentar os originais para confronto, e ser entregue em envelope lacrado e em separado da proposta de preços.
- 8.3.2. O Licitante fica dispensado de apresentar a documentação de que tratam as letras “a” e “b” do nº 8.2 e letras “a” e “b” do nº 8.3, desde que comprovem a sua regularidade no Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 8.4. Da Qualificação Técnica
- a) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por empresas que comprovem a aptidão para desempenho ao objeto deste Edital.
- 8.5. Devem ser inclusas no envelope de Documentação, a seguinte documentação:
- 8.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do § 2.º, do art. 32, da Lei 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis (Anexo III);
- 8.5.2. Declaração, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854/99, de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Anexo



IV);

- 8.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Elemento de conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.041 – “Produção de Serviços Gráficos de Revistas e Assemelhados”.
- 9.2. O valor global anual estimado para gastos com todos os produtos e serviços objeto da presente contratação é de R\$ 42.200,00(quarenta e dois mil e duzentos reais), que é o preço máximo global que a Administração está disposta a pagar.
- 9.3. O custo estimado para a presente licitação foi projetado com base na estimativa, na taxa média dos serviços apresentados pelas prestadoras do ramo.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. Para classificação das propostas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2. Analisadas as propostas, o Pregoeiro classificará aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como aquelas que tenham apresentado propostas superiores em até 10% (dez por cento) relativamente àqueles preços.
- 10.2.1. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições estabelecidas no subitem 10.2 supra, ou seja, superiores em até 10% (dez por cento) relativamente aos menores preços, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os menores preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.2. Será desclassificada a proposta de preço que:
- a) Apresentar preço incompatível com os preços correntes no mercado;
 - b) Não for assinada na última folha pelo representante legal da proponente;
 - c) Contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão.
- 10.2.3. A **CPL/CRA-BA** poderá relevar erros materiais evidentes, desde que não comprometam a compreensão e a lisura das propostas.
- 10.3. Desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 10.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.



- 10.5. Os preços ofertados devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 10.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 10.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido sua última oferta apresentada para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, das primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9. Sendo aceitáveis as ofertas, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelas licitantes que as tiverem formulado.
- 10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, serão declaradas as proponentes vencedoras, sendo-lhes adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 10.11. Os preços máximos que a Administração está disposta a pagar estão indicados no **item 9**.
- 10.12. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita por lote, sendo a(s) respectiva(s) proponentes declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.
- 10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.15. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 10.16. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- 10.17. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



- 10.18. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia poderá homologar este Pregão e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 10.19. Caso não seja possível a identificação da proposta pelo Pregoeiro, ela será desclassificada.
- 10.20. Será declarada vencedora a proponente que apresentar o menor preço após a fase de lances.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, conhecida a empresa que apresentou o menor preço e que foi considerado aceitável, essa empresa será convocada a apresentar a documentação exigida no item 8.

12. DO RECURSO

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual prazo que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos processuais. No caso de não admissibilidade de recurso, o Pregoeiro passará à fase de adjudicação.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O CRA-BA pagará à licitante vencedora, pelo cumprimento do objeto desta licitação, o valor consignado em sua proposta, após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor Administrativo e Financeiro, observado o disposto na minuta de contrato constante do Anexo II deste Edital.
- 13.2. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.
- 13.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto e boleto bancário, entregue e aceito pelo **CRA-BA** e devidamente atestada pelo setor competente. A licitante vencedora que não for optante pelo Simples, sofrerá a retenção dos tributos federais.

14. DAS SANÇÕES



14.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

14.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

14.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

14.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

14.2.1. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;

14.2.3. não mantiver a proposta;

14.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

14.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.6. fizer declaração falsa; ou

14.2.7. cometer fraude fiscal.

14.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

14.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Caberá à Contratada:

15.1.1. Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

15.1.2. Atender prontamente à Administração do Conselho Regional de Administração da Bahia durante o prazo de execução dos serviços;



- 15.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 15.1.4. Manter, durante o prazo de execução do serviço e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.
- 15.2. Caberá ao Contratante:
 - 15.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 13;
 - 15.2.3 Receber e conferir os serviços;
 - 15.2.4 Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações;
 - 15.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16. DO CONTRATO

- 16.1. À licitante vencedora será adjudicado o objeto da licitação, sendo a mesma notificada para firmar contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.
- 16.2. O contrato a ser celebrado obedecerá à minuta constante do **Anexo II** a este Edital, para cada item, no qual serão considerados todos os elementos apresentados na proposta pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.
- 16.3. Este Edital e seus anexos, a proposta vencedora e demais documentos que a acompanham farão parte do contrato, independentemente de sua transcrição.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

- 17.1. A fiscalização e a atestação do Nota Fiscal caberão ao Setor Administrativo e Financeiro, do Conselho Regional de Administração da Bahia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, a contar da notificação que lhe será entregue, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na minuta de Contrato (Anexo II).
- 18.3. A adjudicatária estará sujeita a monitoramento realizado pelo CRA-BA, através de inspeção amostral no recebimento, onde serão avaliados através da especificação do objeto, constante do item 1.1 e Anexo I, avaliando quantidade, qualidade e prazo de entrega.



18.3.1. Ficará em análise qualquer um dos itens em desacordo, sendo os mesmos avaliados continuamente, segundo os critérios abaixo relacionados:

18.3.1.1 Com um fornecimento devolvido, o licitante será notificado e o material será devolvido, permanecendo aprovado;

18.3.2. Com dois fornecimentos devolvidos, o licitante será notificado, o material será devolvido, sendo o fornecedor desqualificado pelo período de um ano, a contar da notificação.

19. DA RESCISÃO

19.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido na incidência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário;

20.2. Os licitantes não estão obrigados a assinar a Ata relativa a licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a assina-lo, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada na referida Ata;

20.3. É vedada a sub-contratação parcial ou total da execução dos serviços, objeto desta licitação;

20.4. A apresentação da proposta de preço implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8666/93;

20.5. A licitante poderá entregar a proposta de preço e não se fazer representar ou presente na data prevista para abertura dos envelopes. Para tanto, deverá entregar, em separado da proposta, uma declaração desistindo de interpor recursos contra atos praticados por ocasião da abertura do certame.

20.6. O Conselho Regional de Administração da Bahia poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes, mediante publicação na imprensa oficial (arts. 49 e 59, da Lei nº 8.666/93).

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do **CRA-BA – CPL/CRA-BA**.

20.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Av. Tancredo Neves, 999, Edf. Metropolitano Alfa, salas 402, 601 e 602, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, CEP: 41.820-021, Tel.: (71) 3311-2583.



21. DO FORO

- 21.1. Fica eleito o foro de Salvador-BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, __ de ____ de 2015.

Adm. Mário Augusto Behrens Freire
Pregoeiro do CRA-BA
CRA-BA nº 3.243



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Órgão Interessado: Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA);
1.2. Localização: Av. Tancredo Neves, 999, Edf. Metropolitano Alfa, salas 402, 601 e 602, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, CEP: 41.820-021, Tel.: (71) 3311-2583. FAX (71) 3311-2573, e-mail: administrativo@cra-ba.org.br; site: www.cra-ba.org.br.

2. ÁREA INTERESSADA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA-BA

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Adm. Mário Augusto Behrens Freire – Setor Administrativo e Financeiro

4. OBJETO

Impressão de manuais de perícia e de auditoria do administrador, bem como de cartilhas orientativas para os acadêmicos do curso de bacharelado em Administração e dos cursos superiores de tecnologia nas áreas da Administração.

5. JUSTIFICATIVA

Atender a demanda do Setor de Desenvolvimento Profissional com intuito de fomentar a profissão do administrador.

6. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação dos materiais, objeto desse termo tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

**7. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
01	MANUAL DE PERÍCIA DO ADMINISTRADOR	CAPA: 21x30.4cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 210g. Saída de chapa em CTP. MIOLO: 48 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Saída de chapa em CTP. Alceado, Grampeado, Dobrado=1 dobra(s).	10.000 Un.	2,1033	21.033,33
02	MANUAL DE AUDITORIA DO ADMINISTRADOR	CAPA: 21x30.4cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 210g. Saída de chapa em CTP. MIOLO: 32 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Saída de chapa em CTP. Alceado, Grampeado, Dobrado=1 dobra(s)	10.000 Un.	1,45	14.500,00
03	CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA OS ACADÊMICOS DOS CURSOS DE BACHARELADO EM	8 págs., 15X21cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 150g, Saída de Chapa em CTP, Alceado, Grampeado,	10.000 Un.	0,333	3.333,33



	ADMINISTRAÇÃO	Dobrado=1 dobra(s)			
04	CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA OS ACADÊMICOS DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO	8 págs., 15X21cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 150g, Saída de Chapa em CTP, Alceado, Grampeado, Dobrado=1 dobra(s)	10.000 Un.	0,333	3.333,34
-	TOTAL GERAL		-		42.200,00

7.1. O custo estimado para a presente licitação foi projetado com base na estimativa, na taxa médiados serviços apresentados pelas prestadoras do ramo.

7.2. O valor global anual estimado para gastos com todos os produtos e serviços objeto da presente contratação é de R\$ 42.200,00(quarenta e dois mil e duzentos reais), que é o preço máximo global que a Administração está disposta a pagar.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto deste CONTRATO deverá ser fornecido de forma parcelada e programada conforme descrição constante no item 8 do termo de referência do edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. As propostas de preços deverão ser impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 9.1.1.Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 9.1.2.Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 9.1.3.Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- 9.1.4.Dados do responsável pela assinatura do contrato.



9.2. O preço proposto deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser efetuado, quer os de materiais, quer os de mão-de-obra, transporte e seguro, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o CRA-BA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as seguintes:

- 10.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-BA;
- 10.2. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 10.3. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 10.5. prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 10.6. prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 10.7. substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificar defeitos ou incorreções;
- 10.8. arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-BA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 10.9. à Proponente vencedora caberá, ainda:
 - 10.9.1. esponder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.
 - 10.9.1.A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por



seu pagamento ao CFA, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CFA.

11.

DAS

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – CRA-BA

As obrigações do CRA-BA são as seguintes:

- | | | |
|------|---|---------|
| I. | acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CRA-BA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93; | Acom |
| II. | transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda; | trans |
| III. | efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura; | efetua |
| IV. | aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; | aplica |
| V. | comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s); | comu |
| VI. | rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CRA-BA. | rejeita |

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Elemento de conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.041 – “Produção de Serviços Gráficos de Revistas e Assemelhados”.

13. DOS CUSTOS ESTIMADOS

13.1. O valor global anual estimado para gastos com todos os produtos e serviços objeto da presente contratação é de R\$ 42.200,00(quarenta e dois mil e duzentos reais).



13.2. O custo estimado para a presente licitação foi projetado com base na estimativa, na taxa média dos serviços apresentados pelas prestadoras do ramo.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.

14.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

14.2.1. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega dos produtos;

14.2.2. Só serão pagos os materiais/ serviços efetivamente solicitados e devidamente entregues/ prestados. O pagamento fica condicionado à prévia certificação da efetiva entrega dos materiais e/ou da prestação dos serviços;

14.2.3. O pagamento será efetuado, após efetiva entrega dos materiais e/ou da prestação dos serviços, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega pela empresa contratada, por meio de documento hábil de fornecimento. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

14.2.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato.

14.2.5. O pagamento mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.2.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

14.2.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-BA, prazo de até 15 (quinze) dias



para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

14.2.8.A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-BA;

14.2.9.O CRA-BA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

14.2.10.Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

14.2.11.O CRA-BA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

14.2.12.Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso quaisquer ônus por parte do Contratante.

15.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

15.2. O não-comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

15.3. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

15.4. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.



ANEXO II

CONTRATO CRA-BA Nº ____/2015

PROCESSO CRA-BA Nº ____/2015

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA E A
EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 09/09/65, com sede na Av. Tancredo Neves, 999, Edf. Metropolitano Alfa, salas 402, 601 e 602, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, e inscrita no CNPJ sob nº 14.998.009/0001-48, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Adm. Roberto Ibrahim Uehbe, brasileiro, casado, CPF nº 001.088.635-49 e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e no Estado sob nº _____, estabelecida no _____, representada neste ato pelo seu _____(cargo)_____ Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ e Identidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, cujo regime é o de Menor Preço Global, vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial CRA-BA nº 003/2015, que se regerá pelas disposições legais insculpidas na Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a impressão de manuais de perícia e de auditoria do administrador, bem como de cartilhas orientativas para os acadêmicos do curso de bacharelado em Administração e dos cursos superiores de tecnologia nas áreas da Administração, conforme edital e anexos, considerados termos integrantes deste contrato.

**1.1.1 Itens a entregar:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL/MÊS (R\$)
01	MANUAL DE PERÍCIA DO ADMINISTRADOR	CAPA: 21x30.4cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 210g. Saída de chapa em CTP. MIOLO: 48 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Saída de chapa em CTP. Alceado, Grampeado, Dobrado=1 dobra(s).	10.000 Un.		
02	MANUAL DE AUDITORIA DO ADMINISTRADOR	CAPA: 21x30.4cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 210g. Saída de chapa em CTP. MIOLO: 32 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Saída de chapa em CTP. Alceado, Grampeado, Dobrado=1 dobra(s)	10.000 Un.		
03	CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA OS ACADÊMICOS DOS CURSOS DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	8 págs., 15X21cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 150g, Saída de Chapa em CTP, Alceado, Grampeado, Dobrado=1 dobra(s)	10.000 Un.		
04	CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA OS ACADÊMICOS DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO	8 págs., 15X21cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 150g, Saída de Chapa em CTP, Alceado, Grampeado, Dobrado=1 dobra(s)	10.000 Un.		
-	TOTAL		-		



	GERAL.....				
--	---------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as seguintes:

- 10.10. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-BA;
- 10.11. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 10.12. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13. zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 10.14. prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 10.15. prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 10.16. substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificar defeitos ou incorreções;
- 10.17. arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-BA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 10.18. à Proponente vencedora caberá, ainda:
 - 10.9.2. esponder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.
 - 10.9.2.A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CFA, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia



expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CFA.

12.

DAS

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – CRA-BA

As obrigações do CRA-BA são as seguintes:

- | | |
|---|---------|
| VII. | Acom |
| panhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CRA-BA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93; | |
| VIII. | trans |
| mitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda; | |
| IX. | efetua |
| r o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura; | |
| X. | aplica |
| r à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; | |
| XI. | comu |
| nicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s); | |
| XII. | rejeita |
| r, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CRA-BA. | |

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Elemento de conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.041 – “Produção de Serviços Gráficos de Revistas e Assemelhados”.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.3. Os pagamentos à contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo,
- 14.4. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:
- 14.2.13. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega dos produtos;
- 14.2.14. Só serão pagos os materiais/ serviços efetivamente solicitados e devidamente entregues/ prestados. O pagamento fica condicionado à



prévia certificação da efetiva entrega dos materiais e/ou da prestação dos serviços;

- 14.2.15. O pagamento será efetuado, após efetiva entrega dos materiais e/ou da prestação dos serviços, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega pela empresa contratada, por meio de documento hábil de fornecimento. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- 14.2.16. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato.
- 14.2.17. O pagamento mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.2.18. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
- 14.2.19. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-BA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
- 14.2.20. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-BA;
- 14.2.21. O CRA-BA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;



- 14.2.22. Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 14.2.23. O CRA-BA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.
- 14.2.24. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso quaisquer ônus por parte do Contratante.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1.** O objeto deste CONTRATO deverá ser fornecido de forma parcelada e programada conforme descrição constante no item 8 do termo de referência do edital.

13. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 13.1.** O local de entrega do material será na Sede do Conselho Regional de Administração da Bahia sito a Av. Tancredo Neves, 999, Edf. Metropolitano Alfa, salas 601 e 602, Caminho das Árvores, Salvador-Ba.
- 13.2.** Os prazos de entrega serão contados a partir da data de assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas até a entrega do material nos locais indicados.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1.** O prazo de execução deste contrato é de ____ (____) meses, com início a partir de ____ de ____ de 2015 e término em ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado de acordo por 60 meses com o interesse das partes, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.** Advertência;
- 15.3.** multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 15.4.** multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do



material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

- 15.5.** multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 15.6.** Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
- 15.7.** Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 15.8.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;
- 15.9.** não manter a proposta;
- 15.10.** falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- 15.11.** comportar-se de modo inidôneo;
- 15.12.** fizer declaração falsa; ou
- 15.13.** cometer fraude fiscal.
- 15.14.** As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 15.15.** Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 15.16.** A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

16. DA RESCISÃO

- 16.1.** Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.2.** No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do Setor Administrativo e Financeiro do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



18. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

19. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador-BA, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador/Ba, / /2015.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Anexo III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A....., CNPJ/MF nº
..... sediada em (endereço)
..... declara, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que
até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Salvador-Ba, de de 2015.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:



Anexo IV

DECLARAÇÃO

A....., CNPJ/MF nº
..... sediada em (endereço)
..... declara, na forma do art. 27, inciso V da
Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu
Quadro profissional menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos desempenhando
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Salvador-Ba, de de 2015.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:



Anexo V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com Edital e seus anexos.

1. Valor total da proposta: (APRESENTAR PROPOSTA).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo **conforme estabelecido no presente Edital**.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Salvador-BA, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal
RG/CPF



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA)

PREGÃO PRESENCIAL CRA/BA Nº 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2015



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA)

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CPL /CRA-BA

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015	
PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
E-MAIL:	
ASSINATURA:	